



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 49/2023

de 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Envidar esforços junto às autoridades competentes com vistas a inclusão do Município de Vila Valério no Programa Estadual de Bem-Estar Animal (Pet Vida), criado e desenvolvido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), de modo a promover ações e serviços de proteção, tratamento de doenças, esterilização, vacinação e acolhimento temporário para cães e gatos.”

JUSTIFICATIVA

Criado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), o Pet Vida é uma iniciativa inovadora que nasceu com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção dos animais no Estado do Espírito Santo, por meio, especialmente, da transferência de recursos através da modalidade fundo a fundo.

A iniciativa é considerada uma das mais inovadoras do País, sendo a primeira a utilizar a modalidade “fundo a fundo”, em que o Governo do Estado repassa os recursos diretamente para a conta dos municípios. O Pet Vida atua em seis eixos centrais: descentralização, educação, saúde animal, atendimento prioritário, controle populacional e cadastro. Sabemos que neste primeiro momento, o programa é exclusivo para cães e gatos.

Com o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, o Espírito Santo reforça o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma coleção de 17 metas globais





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas com a participação de 193 estados membros, incluindo o Brasil.

Os animais são seres sencientes, capazes de sentir dor, prazer e emoções, e reconhecemos a importância de assegurar uma convivência harmoniosa e responsável entre seres humanos e animais. Por isso, o Pet Vida se fundamenta em seis pilares essenciais, cada um com metas claras e definidas, abordando desde a descentralização dos recursos até a implementação de medidas de controle populacional e educação ambiental.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 5465-R, de 04 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa Pet Vida no âmbito do estado do Espírito Santo:

Art. 2º Para execução dos objetivos do Programa PET VIDA, será permitido o uso dos recursos para fins de:

I - pagamentos para clínicas veterinárias em atividades de castração e cuidados com a saúde animal;

II - contratação de profissional médico veterinário;

III - investimentos em ações de educação ambiental;

IV - castração em ambulatório móvel (em municípios que não dispõem de clínicas ou hospitais veterinários em suas localidades - conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo);

V - cooperação com Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; e

VI - outras medidas pertinentes indicadas em portaria específica.

Cabe mencionar que o manejo dos animais errantes é de responsabilidade dos municípios, cabendo a estes zelar pela proteção do meio ambiente e controle populacional de cães e gatos. Menciona-se que existem, ao menos, 02 (duas) clínicas veterinárias especializadas





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em nosso Município, entretanto, o custo do atendimento médico para os animais é elevado e nem sempre é possível de ser suportado por tutores em vulnerabilidade social.

Dessa forma, resta evidente a **relevância da inclusão do Município de Vila Valério no Programa Estadual de Bem-Estar Animal (Pet Vida)**. Infere-se que o Decreto nº 5465-R/2023, pontua no art. 6º requisitos para a transferência de recursos aos municípios, sendo eles:

[...] I - comprovação do **pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e sua indicação como instância responsável pelo controle e fiscalização das atividades realizadas pelo programa no âmbito do município;

II - cópia da **lei de criação do fundo municipal de meio ambiente** ou bem-estar animal do município e sua legislação regulamentadora;

III - documentação comprobatória da **abertura de conta específica para o recebimento dos recursos oriundos do programa pela modalidade fundo a fundo**;

IV - **plano de trabalho do projeto**, conforme dispuser Portaria da SEAMA; e

V - **relatório da efetividade da aplicação dos recursos transferidos**, anteriormente, pelo Programa, acompanhado da manifestação de conselho municipal de fiscalização e acompanhamento. [...] Grifo nosso.

Nota-se que um dos requisitos para o recebimento de recursos é a **criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, conforme inciso II do art. 6º, o que ainda não foi criado no Município. Sabemos que em 2020 foi aprovada a Lei nº 901, que "Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de Vila Valério-ES", mas essa legislação apenas fez menção ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, não efetuando a criação, o que seria necessário para a inclusão do nosso Município no programa supramencionado.

À vista do exposto, na expectativa de que a Administração Pública atentar para a viabilidade do nosso pedido, aguardamos as medidas cabíveis para o seu acolhimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

ADILSON GELTNER
Vereador

